

O MONUMENTO



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MARIANA
Instituído pela Lei 2.972 de 17 de Junho de 2015
Edição nº 2374 de 08 de Fevereiro de 2023
Autor da publicação: Amanda Gabriela Fernandes Carneiro

Publicações Prefeitura de Mariana

Legislação: Portarias

Legislação: Portarias

PORTARIA Nº 02, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2023

Estabelece critérios e define procedimentos à designação de função pública para Monitor do Programa de Educação em Tempo Integral na Rede Pública Municipal de Ensino de Mariana, MG.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MARIANA, no uso de suas atribuições legais:

- Considerando ser inviável a realização de novo Processo Seletivo Simplificado para selecionar os Monitores do Programa de Educação em Tempo Integral, tendo em vista o custo e o tempo para efetivar tal procedimento;
- Considerando que o início do Programa de Educação em Tempo Integral na Rede Pública Municipal de Ensino de Mariana depende da contratação dos Monitores;
- Considerando o princípio da eficiência, bem como, a necessidade da Administração Pública atender ao interesse público dos alunos da Rede Pública Municipal de Ensino de Mariana;
- Considerando a necessidade de definir critérios para designação de função pública de Monitor para o Programa de Educação em Tempo Integral para o ano letivo de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - A presente Portaria estabelece critérios e define procedimentos para designação de função pública de Monitor para o Programa de Educação em Tempo Integral na Rede Pública Municipal de Ensino de Mariana, MG.

§ 1º - Não será aceita contratação temporária e em caráter excepcional, para outro cargo, do candidato que houver se exonerado por vontade própria da Rede Municipal de Ensino, pelo período de 180 (cento e oitenta) posteriores à sua demissão.

§ 2º - Não será aceita contratação temporária e em caráter excepcional do candidato que solicitar rescisão contratual do Ensino Regular da Rede Pública Municipal de Ensino de Mariana para concorrer à designação para o Programa de Educação em Tempo Integral para o ano letivo de 2023.

§ 3º - As contratações de que tratam esta Portaria são de caráter precário.

Art. 2º - Havendo disponibilidade de vagas, serão selecionados candidatos de acordo com as determinações desta Portaria.

Art. 3º - A designação será feita para as funções públicas de:

I - Monitor de Estudos Orientados;

II - Monitor de Esporte e Lazer;

III - Monitor de Teatro e Dança;

IV - Monitor de Artesanato;

V - Monitor de Educação Patrimonial e Ambiental;

VI - Monitor de Música;

VII - Monitor de Informática;

VIII - Monitor de Aluno.

Art. 4º - Os critérios adotados para seleção de candidatos à função de Monitor no Quadro da

Educação em Tempo Integral serão os seguintes:

I - Monitor de Estudos Orientados e Monitor de Esporte e Lazer obedecerão à seguinte ordem de prioridade:

- a) Candidato habilitado na área de atuação;
- b) Tempo de efetivo exercício na função pleiteada junto ao Município de Mariana comprovado através de declaração de contagem de tempo emitida pela Coordenadoria Geral de Pessoal do Município;
- c) Havendo empate a definição será feita considerando-se o candidato que possuir a idade maior.

II - Monitor de Educação Patrimonial e Ambiental e Monitor de Artesanato:

- a) Candidato habilitado na área de atuação ou cursando (conforme área e grau de habilitação especificado no Anexo Único);
- b) Tempo de efetivo exercício na função pleiteada junto ao Município de Mariana comprovado através de declaração de contagem de tempo emitida pela Coordenadoria Geral de Pessoal do Município;
- c) Havendo empate a definição será feita considerando-se o candidato que possuir a idade maior.

III - Monitor de Informática obedecerá à seguinte ordem de prioridade:

- a) Candidato habilitado na área de atuação e com curso técnico em informática ou cursando (conforme área e grau de habilitação especificado no Anexo Único);
- b) Tempo de efetivo exercício na função pleiteada junto ao Município de Mariana comprovado através de declaração de contagem de tempo emitida pela Coordenadoria Geral de Pessoal do Município;
- c) Havendo empate a definição será feita considerando-se o candidato que possuir a idade maior.

VI - Monitor de Teatro e Dança, Monitor de Música obedecerá à seguinte ordem de prioridade:

- a) Candidato cursando (conforme área e grau de habilitação especificado no Anexo Único) ou Ensino Médio Completo;
- b) Tempo de efetivo exercício na função pleiteada junto ao Município de Mariana comprovado através de declaração de contagem de tempo emitida pela Coordenadoria Geral de Pessoal do Município;
- c) Havendo empate a definição será feita considerando-se o candidato que possuir a idade maior.

VII - Monitor de Aluno obedecerá à seguinte ordem de prioridade:

- a) Formação mínima: Ensino Médio;
- b) Tempo de efetivo exercício na função pleiteada no Município de Mariana comprovado através de declaração de contagem de tempo emitida pela Coordenadoria Geral de Pessoal do Município;
- c) Havendo empate a definição será feita considerando-se o candidato que possuir a idade maior.

Art. 5º - No ato da designação o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:

I - Documento original com foto, válido em todo território nacional;

II - Original do CPF;

III - Comprovante de residência atual (dentre os últimos três meses) em nome do candidato; Caso o comprovante esteja em nome de terceiros, deverá o candidato apresentar documentação que estabeleça seu vínculo;

IV - Habilitações conforme especificadas no Anexo I;

V - Contagem de tempo emitida pela Coordenadoria Geral de Pessoal do Município.

Art. 6º - O candidato somente poderá assumir uma segunda função preenchendo o termo de acúmulo de cargos em acordo com o Art. 37, inciso XVI, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, combinado com o inciso XVII do mesmo instrumento legal.

Art. 7º - Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, em conjunto com a Procuradoria Geral do Município de Mariana e a Secretaria Municipal de Administração.

Art. 8º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria n.º 04, de 25 de março de 2022.

Mariana, 07 de fevereiro de 2023.

Elizete Fernandes dos Santos

Secretária Municipal de Educação

ANEXO I

Habilitação e Escolaridade exigidas para atuação em Escolas da Rede Municipal de Ensino de Mariana.

1. FUNÇÃO: MONITOR DE ESTUDOS ORIENTADOS

REQUISITOS

Habilitação e Escolaridade

Graduação em Pedagogia

Comprovante

- Diploma registrado ou
- Declaração de conclusão acompanhada de histórico escolar.

2. FUNÇÃO: MONITOR DE EDUCAÇÃO PATRIMONIAL E AMBIENTAL

REQUISITOS

Habilitação e Escolaridade

1º Graduação em Museologia, História, Geografia ou Turismo

2º Cursando Museologia, História, Geografia ou Turismo

Comprovante

- Diploma registrado ou
- Declaração de conclusão acompanhada de histórico escolar
- Declaração de matrícula e frequência

3. FUNÇÃO: MONITOR DE ESPORTE E LAZER

REQUISITOS

Habilitação e Escolaridade

1º Graduação em Educação Física

2º Cursando Educação Física

Comprovante

- Diploma registrado ou
- Declaração de conclusão acompanhada de histórico escolar
- Declaração de matrícula e frequência

4. FUNÇÃO: MONITOR DE ARTESANATO

REQUISITOS

Habilitação e Escolaridade

Comprovante

- | | |
|--|---|
| 1º Licenciatura plena em qualquer área de conhecimento. | - Diploma registrado ou
- Declaração de conclusão acompanhada de histórico escolar |
| 2º Cursando curso de Licenciatura plena em qualquer área de conhecimento. | - Declaração de matrícula e frequência |

5. FUNÇÃO: MONITOR DE MÚSICA

REQUISITOS

Habilitação e Escolaridade

Comprovante

- | | |
|-------------------------------|--|
| 1º Graduação em Música | - Diploma registrado ou Declaração de conclusão acompanhada de Histórico Escolar |
| 2º Cursando Música | - Declaração de matrícula e frequência |

6. FUNÇÃO: MONITOR DE TEATRO E DANÇA

REQUISITOS

Habilitação e Escolaridade

Comprovante

- | | |
|--|--|
| 1º Cursando Artes Cênicas ou curso de Licenciatura plena em qualquer área de conhecimento | - Declaração de matrícula e frequência |
| 2º Ensino Médio Completo | - Declaração de conclusão ou Histórico escolar |

7. FUNÇÃO: MONITOR DE INFORMÁTICA

REQUISITOS

Habilitação e Escolaridade

Comprovante

- | | |
|--|--|
| 1º Licenciatura plena em qualquer área de conhecimento e curso técnico em informática ou curso profissionalizante em <i>software</i> . | - Diploma registrado ou Declaração de conclusão acompanhada de Histórico Escolar |
| 2º Cursando curso de Licenciatura plena em qualquer área de conhecimento e cursando curso técnico em informática ou curso profissionalizante em <i>software</i> . | - Declaração de matrícula e frequência |

8. FUNÇÃO: MONITOR DE ALUNO

REQUISITOS

Habilitação e Escolaridade

Ensino Médio Completo

Comprovante

- Declaração de conclusão ou Histórico escolar